



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1497/13  
PLL Nº 144/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 015 /14 – CEFOR

**Obriga o Executivo Municipal a adquirir produtos orgânicos para serem incluídos no cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 28 de junho de 2012, fl. 6, ponderando que, embora haja previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria do projeto, por impor obrigações ao Poder Executivo viola o princípio da independência de poderes, contido no artigo 2º da Carta Magna de 88.


A Comissão de Constituição e Justiça, na fl. 8, emitiu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Proposição tem méritos, todavia, pelas razões já expostas pelo Parecer Prévio e pelo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, não pode prosperar.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de março de 2014.

  
**Vereador Cassio Trogildo,  
Vice-Presidente e Relator.**



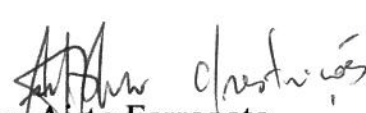
# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1497/13  
PLL Nº 144/13  
Fl. 2


**PARECER Nº 015 /14 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 11.03.14** 

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Guilherme Socias Villela